



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Concede ganho real de cem por cento no valor de cada unidade de auxílio-alimentação destinado aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São José do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o ganho real de cem por cento no valor de cada unidade de auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 599, de 28 de dezembro de 2011, destinado aos Servidores Públicos Ativos do Poder Executivo do Município de São José do Norte, regidos pelas Leis Municipais nº 452/2006 e nº 453/2006, além dos servidores municipais estáveis no serviço público em decorrência do que dispõe o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 08 DE MARÇO DE 2013.


ZENY DOS SANTOS OLIVEIRA,
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração